

Máximas morais como fundamento de determinação da ação moral em Kant: uma análise sucinta da primeira seção da Fundamentação da Metafísica dos Costumes

Ahmad Suhail Farhat¹

Resumo

Este texto discute de que modo as máximas morais desempenham a função de fundamento da ação moral em Kant. Tendo como pano de fundo teórico a primeira seção da Fundamentação da Metafísica dos Costumes de Kant, discuto, inicialmente, as noções de boa vontade e de bem supremo, de modo a mostrar que, para o autor, são consideradas moralmente corretas as ações cujas máximas sejam formuladas por uma vontade irrestritamente boa em si mesma, capaz de legislar para si mesma as leis que garantem a consecução das ações dotadas de valor moral intrínseco. Na segunda parte da exposição, exploro a maneira pela qual as noções de boa vontade, de máxima e de dever se relacionam. Assim, mostro de que modo Kant estabelece uma distinção entre ações contrárias ao dever, ações por dever e ações conforme ao dever. Por fim, mostro que, para Kant, o objeto da experiência moral pode ser compreendido sob a forma de uma lei moral universalmente válida, determinada pela razão, que é capaz de legislar para si mesma as leis de seu funcionamento. Ao cabo de todo esse percurso argumentativo, defendo que, para Kant, o valor moral de uma ação é determinado fundamentalmente pelas máximas que a ensejam, consideradas princípios subjetivos do querer.

Palavras-chave: Máxima; Dever; Boa vontade; Ação; Moral.

Abstract

This text discusses how maxims grounds moral actions in Kant's Moral Philosophy. Taking as a theoretical background the first section of Kant's Groundwork of the Metaphysics of Morals, I initially discuss the notions of good will and supreme good in order to show that actions are said to be moral whenever they have for ground maxims that are formulated by a will that is unrestrictedly good in itself, capable of legislating for itself the laws that guarantee the achievement of actions endowed with intrinsic moral value. In the second part of my exposition, I explore the way in which the notions of good will, maxim and duty are related. Thus, I show how Kant establishes a distinction between actions contrary to duty, actions out of duty and actions in accordance with duty. Finally, I show that, according to Kant, the object of moral experience can be understood as a universally valid moral law, determined by reason, which is capable of legislating for itself the laws of its operation. At the end of this entire argumentative itinerary, I argue that, for Kant, the moral value of an action is fundamentally determined by the maxims that give rise to it, being those maxims subjective principles of the wanting faculty.

Keywords: Maxims; Duty; Good Will; Action; Morals.

¹ Mestrando em Filosofia pelo IFCH – Unicamp. Campinas, SP. E-mail: ahmadsufar22@gmail.com.

1- Boa vontade e o bem supremo

Kant inicia a primeira seção da obra *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*² afirmando que não há nada que possa ser pensado como irrestrita e incondicionalmente bom, a não ser uma boa vontade³. Muitas das qualidades de que dispomos, como coragem, decisão, temperamento, força etc., podem ser, sob variados aspectos, consideradas úteis e desejáveis, mas nenhuma delas será boa em si mesma caso não esteja amparada por uma boa vontade⁴. Essa afirmação já é, por si só, bastante inovadora, sobretudo se considerarmos que, para os antigos, as virtudes morais eram tidas como boas em si mesmas, a exemplo da coragem, da justiça e da temperança⁵. Porém, mais inovadora ainda é a afirmação de que a boa vontade não é boa por aquilo que promove ou realiza, mas sim pelo querer e em si mesma⁶. Segundo Kant,

Ainda mesmo que por um desfavor especial do destino, ou pelo apetrechamento avaro duma natureza madrastra, faltasse totalmente a esta boa vontade o poder de fazer vencer as suas intenções, mesmo que nada pudesse alcançar a despeito dos seus maiores esforços, e só afinal restasse a boa vontade (é claro que não se trata aqui de um simples desejo, mas sim do emprego de todos os meios de que as nossas forças disponham), ela ficaria brilhando por si mesma como um joia, como alguma coisa que em si mesma tem o seu pleno valor⁷.

Nessa passagem, Kant nos mostra que, ainda que faltasse à boa vontade a possibilidade de fazer valer as suas intenções, ela teria o seu valor intrínseco inabalado. Com isso, Kant procura nos convencer de que, independentemente de a boa vontade conseguir realizar seus propósitos e de levar a cabo as suas intenções iniciais, aquilo pelo qual ela tem o seu valor permanece intocado. Como consequência disso, o valor da boa vontade não reside nem nos seus objetivos, nem dos efeitos que resultem das ações que ela pretenda engendrar, mas tão somente no querer. Diante dessas considerações, uma possível questão que se poderia levantar a Kant

² Doravante citada como *FMC*.

³ Cf. Kant, I.: *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, trad. de Paulo Quintela. Edições 70, Lisboa: Portugal, 2007, p. 21.

⁴ Cf. Kant, loc. cit.

⁵ Para Aristóteles, por exemplo, a própria noção de virtude moral já pressupõe que a virtude é boa em si mesma. Um indivíduo é considerado corajoso apenas se ele tiver uma habilitação consolidada para praticar ações corajosas com regularidade e se, além disso, ele as praticar com conhecimento, escolhendo-as por seu valor moral intrínseco e sem vacilo interno. Frente a isso, a virtude moral consiste numa espécie de extremo, alcançado única e exclusivamente após a determinação das mediedades, determinação essa que consiste em acertar a posição intermediária entre os vícios da falta e do excesso. Praticar as ações morais de acordo com o que é mais apropriado a cada contexto e em virtude do que a ação realiza por si mesma é precisamente o que, aos olhos de Aristóteles, assegura o valor moral intrínseco à ação virtuosa e, por consequência, à virtude (cf. *Ethica Nicomachea* II.4 1105a 30ss e II.6 1107a 22ss).

⁶ Cf. Kant, 2007, p. 23.

⁷ Cf. Kant, loc. cit.

seria esta: que garantia temos de que a boa vontade não passa de uma quimera ou de um jogo de palavras?

Para defender a tese de que a boa vontade não apenas existe, mas é também o princípio supremo da moralidade, Kant desenvolve o seguinte argumento. Se, em primeiro lugar, todas as partes que compõem um ser organizado têm uma finalidade própria; se, num ser humano, que é dotado de razão e de vontade, a finalidade da natureza fosse a felicidade; se, ainda, a razão fosse atribuída ao homem como mero favor, de tudo isso se seguiria, em primeiro lugar, que a natureza teria escolhido muito mal a razão para realizar suas intenções e, em segundo lugar, que a razão não serviria para dirigir a faculdade de desejar, mas a natureza teria evitado que a razão caísse no uso prático, justamente porque os instintos têm muito mais competência para nos trazer a felicidade do que a razão⁸. É precisamente disso que surge, segundo Kant, uma espécie de misologia, de ódio à razão, na medida em que os indivíduos mais experienciados em seu uso rapidamente se dão conta de que os instintos naturais poderiam lhes prover felicidade de modo muito mais seguro e satisfatório⁹. Na sequência, Kant afirma:

Portanto, se a razão não é apta bastante para guiar com segurança a vontade no que respeita aos seus objectos // e à satisfação de todas as nossas necessidades (que ela mesma — a razão — em parte multiplica), visto que um instinto natural inato levaria com muito maior certeza a este fim, e se, no entanto, a razão nos foi dada como faculdade prática, isto é, como faculdade que deve exercer influência sobre a vontade, então o seu verdadeiro destino deverá ser produzir uma vontade, não só boa quiçá como meio para outra intenção, mas uma vontade boa em si mesma, para o que a razão era absolutamente necessária, uma vez que a natureza de resto agiu em tudo com acerto na repartição das suas faculdades e talentos¹⁰.

Nesse parágrafo, Kant apresenta uma nova conclusão para o argumento que vinha desenvolvendo no parágrafo anterior. Aqui, Kant diz que a razão, que nos foi dada como faculdade prática, i.e., como faculdade que deve exercer influência sobre a vontade, tem como destino produzir uma vontade boa em si mesma, ou seja, uma vontade que não sirva de mero meio para outra intenção, já que, como vimos, os instintos são muito mais seguros e competentes que a razão para levar a cabo a satisfação das nossas necessidades e a realização da nossa felicidade. Entretanto, é importante notar que, apesar de a razão não ser a responsável pela busca da nossa felicidade, entendida aqui como mera satisfação das necessidades e dos desejos, ela, na medida em que produz uma vontade boa em si mesma, que é o bem supremo e a condição de tudo o mais, possibilita toda a aspiração de felicidade¹¹. Em outros termos,

⁸ Ibid., p. 24.

⁹ Ibid., p. 25.

¹⁰ Kant, loc cit.

¹¹ Ibid., pp. 25-26.

podemos dizer que é justamente pelo fato de a razão produzir uma vontade boa em si mesma que podemos vislumbrar a felicidade, tendo em vista que é impossível aspirar a esta sem que se parta daquilo que é a condição de tudo o mais, a boa vontade¹². Isso fica mais claro na seguinte passagem:

Esta vontade não será na verdade o único bem nem o bem total, mas terá de ser contudo o bem supremo e a condição de tudo o mais, mesmo de toda a aspiração de felicidade. E neste caso é fácil de conciliar com a sabedoria da natureza o facto de observarmos que a cultura da razão, que é necessária para a primeira e incondicional intenção, de muitas maneiras restringe, pelo menos nesta vida, a consecução da segunda que é sempre condicionada, quer dizer da felicidade, e pode mesmo reduzi-la a menos de nada, sem que com isto a natureza falte à sua finalidade, porque a razão, que reconhece o seu supremo destino prático na fundação duma boa vontade, ao alcançar esta intenção é capaz duma só satisfação conforme à sua própria índole, isto é, a que pode achar ao atingir um fim que só ela (a razão) // determina, ainda que isto possa estar ligado a muito dano causado aos fins da inclinação¹³.

Aqui, Kant procura nos mostrar, de modo preliminar, que não há nenhum contrassenso entre agir bem e produzir descontentamento. De fato, todo descontentamento é medido em termos de uma comparação entre as intenções iniciais do agente e as consequências produzidas por sua ação. O argumento kantiano é o de que é perfeitamente possível agir bem e produzir algo muito diverso da felicidade, já que a boa vontade, determinada pela razão a partir de princípios do querer, tem como única finalidade respeitar e levar a cabo as leis que a própria razão formula para si mesma. Assim sendo, a boa vontade pode ser determinada de modo tal que produza uma ação que contrarie nossos instintos e nossa felicidade, sem que isso, no entanto, represente uma falha da natureza, porque a natureza da razão é, precisamente, a de legislar para si mesma as leis que devem ser respeitadas incondicionalmente por todos, como veremos em breve.

Antes de passarmos ao próximo tópico, julgamos importante tecer algumas considerações finais sobre as noções de vontade e bem supremo. Em primeiro lugar, quando Kant mobiliza a noção de vontade, ele a está tomando no sentido de uma faculdade da razão prática. Basicamente, isso significa que a vontade é a instância da razão pela qual nós administramos nossos desejos e determinamos nossas ações. Vale destacar que o adjetivo ‘prático’ remete ao termo grego ‘πρακτικός’, que, em uma de suas acepções, pode ser tomado

¹² É importante ficar claro que não estamos defendendo que a felicidade ocupe o centro das atenções da teoria moral kantiana. Pelo contrário, julgamos que o texto kantiano é claro o suficiente para não deixar dúvidas a respeito de que as ações efetivamente morais são aquelas que não são motivadas nem por amor-próprio, nem por interesses, nem por inclinações, mas sim por dever. Por ora, o nosso argumento tem caráter exegetico e procura unicamente explicitar a letra do texto, segundo a qual a boa vontade, que é o bem supremo, é apresentada por Kant como a “condição de tudo o mais” ou “condição de todo o resto”. Todas essas sutilezas ficarão claras a seguir.

¹³ Cf. Kant, 2007, p. 26.

como ‘realizador de ações’. Sob esse aspecto, dizer que a razão é *πρακτική* equivale a dizer que a razão realiza ações. Mais que isso, a expressão ‘razão prática’ capta justamente a capacidade de uma faculdade da razão realizar ações a partir de princípios ou normas que ela legisla por si mesma e para si mesma¹⁴. Em segundo lugar, Kant faz uma identificação entre ‘boa vontade’ e ‘bem supremo’ porque emerge de sua malha argumentativa a tese de que *é através da boa vontade que todas as demais qualidades ou virtudes podem ser consideradas boas*. Assim, a boa vontade é o bem supremo na exata medida em que fundamenta a própria possibilidade de que as virtudes, amparadas por ela, sejam consideradas boas.

2- O dever e o respeito à lei moral

Passamos a tratar, agora, dos conceitos de dever e de máxima, bem como de sua relação com a noção de boa vontade. De acordo com Kant, a importância de se entenderem aqueles dois conceitos reside no fato de que a noção de boa vontade só pode ser apreendida em seu mais alto grau se nós tivermos clareza do que são as noções de dever e de máximas¹⁵. A primeira constatação que podemos fazer a partir do texto é esta: a relação que existe entre a boa vontade e o dever é a de que o conceito de dever contém em si o de boa vontade¹⁶. Ou seja, nós não conseguimos compreender a boa vontade se não compreendermos de antemão que ela é parte do conceito de dever. Kant define esse conceito do seguinte modo:

Dever é a necessidade de uma ação por respeito à lei. Pelo objecto, como efeito da ação em vista, posso eu sentir, em verdade, inclinação, mas nunca respeito, exactamente porque é simplesmente um efeito e não a actividade de uma vontade¹⁷.

De acordo com essa definição, o dever pode ser entendido como a *necessidade* de uma ação por respeito à lei. Mais adiante, veremos em que consiste essa lei e qual é a sua forma, mas, por ora, focaremos em outro ponto. O que deve ficar claro a essa altura é o fato de que existe uma relação estreita entre a vontade e o dever, e essa relação consiste no seguinte: *é por respeito a uma lei moral que nossa razão determina nossa vontade a agir de determinado modo, a saber, moralmente*¹⁸. Aqui, a noção de respeito está sendo usada em um sentido bastante exigente, que capta a ideia de um mandamento da razão. Esse imperativo da razão, que mais

¹⁴ É fundamental que não se perca de vista que o termo ‘prático’ possui, em Kant, um sentido mais particular, que remete não só a essa dimensão realizadora de ações que a razão dita ‘prática’ assume, mas também à dependência dessa faculdade da razão em relação a normas que tenham sido previamente formuladas pela própria razão.

¹⁵ Cf. Kant, 2007, p. 26.

¹⁶ Kant, loc cit.

¹⁷ Ibid., p. 31.

¹⁸ Um pouco mais adiante, quando já tivermos discutido a noção de máxima, reformularemos essa afirmação de modo mais refinado.

adiante ficará caracterizado como o *imperativo categórico do dever*, nada mais é do que uma imposição que a razão faz a si mesma de um princípio subjetivo do querer, considerado em si mesmo como bom. A esse princípio subjetivo do querer, Kant dá o nome de “máxima”. Assim, Kant afirma:

Só pode ser objecto de respeito e portanto mandamento aquilo que está ligado à minha vontade somente como princípio e nunca como efeito, não aquilo que serve à minha inclinação mas o que a domina ou que, pelo menos, a exclui do cálculo // na escolha, quer dizer a simples lei por si mesma. Ora, se uma acção realizada por dever deve eliminar totalmente a influência da inclinação e com ela todo o objecto da vontade, nada mais resta à vontade que a possa determinar do que a lei objectivamente, e, subjectivamente, o puro respeito por esta lei prática, e por conseguinte a máxima que manda obedecer a essa lei, mesmo com prejuízo de todas as minhas inclinações¹⁹.

Nessa passagem, Kant mostra que é apenas às máximas, que mandam a razão obedecer a uma lei, que cabe respeito. Aliás, não é à toa que Kant está tratando, nesse parágrafo, do par conceitual máxima-lei. Em verdade, ao passo que a máxima é tida como um princípio *subjetivo* do querer, a lei, e mais especificamente a lei prática, é tida como o princípio *objetivo* do querer. A lei prática, assim, é pensada por Kant em termos daquilo que serviria como princípio prático a todos os seres racionais “caso a razão fosse inteiramente senhora da faculdade de desejar” (Kant, 2007, p. 31). Por conseguinte, o que determina a vontade a agir é, objetivamente, a lei, que é determinada pela máxima, e, subjetivamente, o puro respeito a essa lei prática.

Antes de prosseguirmos, julgamos relevante tecer algumas considerações adicionais a respeito da noção de máxima. Ora, de acordo com essa definição, a máxima pode ser entendida como um princípio capaz de determinar a vontade do sujeito que age. Sendo assim, como princípios subjetivos, as máximas se diferem das leis práticas, ou seja, das leis que devem ser respeitadas por todos os seres racionais necessariamente, porque seu conteúdo leva em consideração as motivações de um indivíduo em particular, ao passo que as leis práticas, por sua objetividade, são tidas como válidas para todos indistintamente. Contudo, se as máximas, em comparação às leis práticas, determinam a vontade, como dissemos, a partir de motivações particulares, devemos considerar, *a fortiori*, em que condições a vontade pode produzir ações providas de valor moral, dado que as leis práticas representam a maneira pela qual as pessoas *devem* agir, ao passo que as máximas correspondem, geralmente, à forma como elas *querem* agir. Entretanto, antes de prosseguirmos nessa direção, cabe uma importante consideração acerca das máximas:

¹⁹ Cf. Kant, 2007, p. 31.

[...] temos uma marca distintiva de máximas em relação a meros propósitos. Se uma melhor compreensão me move em direção à mudança de minha regra, então ela deve ser tal, no caso da máxima, que tenha como objeto o modo e a orientação da minha vida como um todo; a substituição de propósitos não requer tais considerações²⁰.

Nesse trecho, Bittner propõe uma diferenciação entre máximas e propósitos. Decerto, embora as máximas tenham um conteúdo sempre subjetivo, elas não correspondem à maneira como os indivíduos escolhem agir em vista de uma ou outra ocasião específica, posto que, se assim fosse, elas nada seriam senão meros propósitos pontuais; em vez disso, elas são, como ressalta Bittner, a maneira pela qual escolhemos orientar e conduzir nossa vida como um todo. Disso decorre que todas as nossas condutas têm valor moral na exata medida em que são produzidas por uma vontade determinada por máximas que se alinham às leis práticas e que se abstêm de todos os desejos e inclinações que porventura nos fariam agir com base em interesses particulares. Em face disso, podemos afirmar que *é por respeito a uma lei prática que nossas máximas, sob a forma de princípios subjetivos do querer, determinam nossa vontade a agir de determinado modo, a saber, moralmente.*

Ora, a fim de que a noção de dever seja mais bem compreendida, faremos doravante uma distinção entre ações *contrárias ao dever*, ações *conformes ao dever* e ações *por dever*. O critério de distinção entre esses três tipos de ação é o da máxima, de tal modo que, para avaliarmos se determinada ação é de um tipo ou de outro, analisaremos as máximas que determinaram a vontade a agir. Começemos, pois, pelas ações *contrárias ao dever*. Essas ações são tais que contrariam as máximas que a determinaram. A título de exemplo, tomemos o caso de um agente moral que costuma observar a máxima de ser honesto sempre e não enganar a ninguém. Suponhamos que, um dado dia, ao voltar para casa, esse indivíduo é surpreendido por ladrões que o abordam e pedem que ele lhes dê todo o seu dinheiro. Suponhamos, ainda, que, um pouco antes do assalto, o agente moral percebeu uma movimentação estranha por parte dos suspeitos e, precavendo-se, escondeu o dinheiro no tênis. Assim, ao ser perguntado pelos ladrões, o agente moral esvaziou os bolsos e disse que não tinha nenhum dinheiro, o que fez com que eles, ainda que enraivecidos, fossem embora. Pois bem: apesar de ter evitado um furto, o agente moral agiu de modo *contrário ao dever*, pois não respeitou a máxima que sua razão havia previamente formulada para si mesma e que deveria ser seguida universalmente por todos²¹. Sob a perspectiva kantiana, a consequência da ação, i.e., o fato de o agente moral ter se livrado de uma perda maior e de maiores transtornos, não tem qualquer relevância para a

²⁰ Bittner, 2003, pp. 12-13.

²¹ Esse ponto ficará mais claro no próximo tópico, quando tratarmos da forma da lei moral.

determinação do valor moral da ação; tampouco tem qualquer valor a ação em si mesma, que, nesse caso, envolve uma mentira. O que realmente tem valor, para Kant, é a máxima que determina a vontade a agir de determinado modo, e, no exemplo em questão, a ação foi contrária ao dever justamente por contrariar a máxima.

A fim de caracterizar as ações *por dever* e *conforme ao dever*, tomemos, agora, o seguinte exemplo. Suponhamos que um comerciante, dono de uma loja de *souvenires*, costuma cobrar cinco reais por um determinado artefato. Eis que, certo dia, um turista entra em sua loja e se depara com o objeto em questão. Interessado, ele pergunta ao comerciante qual é o preço do produto. Diante da pergunta, o comerciante considera duas possibilidades. Por um lado, ele poderia vender o produto pelo preço correto. Por outro lado, ele poderia, ciente de que o turista provavelmente nunca mais o veria, vender o produto por um preço mais caro do que o usual. Pois bem: suponhamos, agora, que o comerciante opte pela primeira opção, isto é, por vender o produto pelo preço correto, mas o faça por medo de alguém descobrir que ele enganara um turista e, como consequência, de ter sua reputação manchada. Nesse caso, o comerciante terá vendido o produto pelo preço correto, mas a sua ação será apenas *conforme ao dever*, pois não terá sido motivada por uma máxima que valha como princípio de uma lei universal, e sim por medo das consequências de sua má conduta e, no limite, por amor-próprio. Suponhamos, em contrapartida, que o comerciante venda o produto pelo preço correto e o faça porque considera que se deve ser honesto sempre e não enganar a ninguém. Nesse caso, sua ação terá sido *por dever*, pois terá sido motivada por uma máxima que possui valor moral intrínseco. É possível entender de modo mais satisfatório a distinção entre esses tipos de ação através da seguinte passagem:

Uma acção praticada por dever tem o seu valor moral, não no propósito que com ela se quer atingir, mas na máxima que a determina; não depende portanto da realidade do objecto da acção, mas somente do princípio do querer segundo o qual a acção, abstraindo de todos os objectos da faculdade de desejar, foi praticada²².

Na nossa visão, este é o ponto central da teoria moral kantiana: o valor moral de uma ação não é determinado nem pelas características extrínsecas da ação, nem por suas consequências, mas única e exclusivamente pelas máximas que a engendram. A vontade, por seu turno, localiza-se precisamente entre seu princípio formal *a priori*, que é a máxima, e o seu

²² Cf. Kant, 2007, p. 30.

móbil material *a posteriori*²³. Por conseguinte, a vontade é determinada pelo princípio formal do querer em geral, isto é, pela máxima, sempre que a ação for praticada por dever.

Com isso, cremos que conseguimos explicitar satisfatoriamente a relação que existe entre as noções de boa vontade, máxima e dever. Porém, antes, de passarmos ao tópico seguinte, precisamos tecer duas considerações muito importantes para o que veremos na sequência. Em primeiro lugar, quando Kant define o dever como sendo a ação necessária por respeito à lei, o conceito de respeito que ele está mobilizando deve ser entendido como um “sentimento que se produz por si mesmo através de um conceito da razão” (Kant, 2007, p. 32). Com efeito, Kant diz:

Aquilo que eu reconheço imediatamente como lei para mim, reconheço-o com um sentimento de respeito que não significa senão a consciência da subordinação da minha vontade a uma lei, sem intervenção de outras influências sobre a minha sensibilidade. A determinação imediata da vontade pela lei e a consciência desta determinação é que se chama respeito, de modo que se deve ver o efeito da lei sobre o sujeito e não a sua causa²⁴.

Essa passagem evidencia de modo inequívoco – e esta é a nossa segunda consideração importante – que o objeto de respeito ao qual Kant se refere é a lei que nós, por meio da razão, impomos a nós mesmos. Essa lei é concebida por Kant como necessária em si mesma, e nós estamos a ela subordinados, pois, uma vez que a impomos a nós mesmos, ela é consequência da nossa vontade e está vinculada, por um lado, ao temor e, por outro, à inclinação²⁵. Resta-nos saber qual é a forma dessa lei e em que medida ela é o objeto da experiência moral para Kant, mas deixaremos essa discussão para a próxima seção.

3- A forma universal da lei moral

Até o presente momento, vimos em que consistem as noções de boa vontade, bem supremo, máxima, dever e respeito. Todos esses conceitos, esperamos que nossa exposição tenha deixado isso claro, estão interconectados de tal modo que é impossível pensar a ação moral sem que nos sirvamos de todos eles. Na última seção, demos um passo adicional e mostramos que o que sustenta o respeito ao dever é, em verdade, a representação de uma lei que nós, por meio da razão, impomos a nós mesmos. Pois bem: nesta seção, veremos qual é a forma dessa lei. Com efeito, Kant diz:

²³ Kant, loc cit.

²⁴ Kant, loc cit.

²⁵ Kant, loc cit.

Mas que lei pode ser então essa, cuja representação, mesmo sem tomar em consideração o efeito que dela se espera, tem de determinar a vontade para que esta se possa chamar boa absolutamente e sem restrição? Uma vez que despojei a vontade de todos os estímulos que lhe poderiam advir da obediência a qualquer lei, nada mais resta do que a conformidade a uma lei universal das ações em geral que possa servir de único princípio à vontade, isto é: *devo proceder sempre de maneira que eu possa querer também que a minha máxima se torne uma lei universal*. Aqui é pois a simples conformidade à lei em geral (sem tomar como base qualquer lei destinada a certas ações) o que serve de princípio à vontade, e também o que tem de lhe servir de princípio, para que o dever não seja por toda parte uma vã ilusão e um conceito quimérico; e com isto está perfeitamente de acordo a comum razão humana nos seus juízos práticos e tem sempre diante dos olhos este princípio²⁶.

Nesse parágrafo, Kant afirma que, a fim de a vontade ser tomada como boa irrestritamente e em si mesma, a lei que a deve determinar há de ser uma lei cuja forma é universal. Em outros termos, podemos dizer que, tendo retirado da vontade todo e qualquer estímulo externo a ela mesma, quer sejam inclinações, quer sejam objetivos ou motivos, o que lhe resta e o que opera como fundamento de determinação da ação moral nada mais é do que a representação de uma lei universal. Nesse momento, Kant nos apresenta a primeira formulação do imperativo categórico do dever: *age sempre de tal modo que a máxima da tua ação possa, ao mesmo tempo, ser tomada como lei universalmente válida*²⁷. O imperativo categórico do dever é um dispositivo teórico-racional que, uma vez respeitado, assegura que nossas ações não terão como fundamento de determinação uma máxima desprovida de valor moral intrínseco. Trata-se, assim, de uma lei que a razão formula para si mesma na forma de um imperativo, de modo que a sua observância é uma condição necessária e suficiente para o engendramento da ação moral.

A fim de que esse dispositivo fique mais bem explicitado, retomemos o exemplo, citado anteriormente, do comerciante que vende *souvenires*. Suponhamos que ele, ao receber o turista em sua loja, vê-se diante da seguinte encruzilhada: devo ou não vender a esse turista o produto por um preço mais caro? Suponhamos, agora, que esse comerciante seja um homem letrado e instruído na moral kantiana, de sorte que rapidamente se faz a seguinte pergunta: devo eu desejar que a minha máxima, a saber, a de *vender os meus produtos por um preço injusto aos turistas desinformados*, seja tomada como lei universalmente válida? Aplicando o imperativo

²⁶ Cf. Kant, 2007, p. 33. Grifo nosso.

²⁷ Paulo Quintela, ao traduzir esse parágrafo, apresenta a primeira formulação do imperativo categórico de um modo que, na nossa visão, não é plenamente satisfatório. A razão para isso é a de que o verbo “tornar” pode levar leitores desatentos a perderem de vista o fato de que existe uma distinção relevante entre máxima, de um lado, e lei moral, de outro. O ponto de Kant, na nossa visão, não é o de que a máxima se torna efetivamente a lei moral, pois, apesar de tanto a máxima quanto a lei moral serem princípios, a primeira é subjetiva, ao passo que a segunda, objetiva. Julgamos, assim, que é mais prudente usar expressões que capturem de modo mais preciso esse ponto: “a máxima deve ser *tomada/erigida/representada* como lei universal”.

categorico do dever a essa situação, o comerciante rapidamente se daria conta de que pode, eventualmente, até mesmo pensar em enganar alguns clientes, mas não pode nunca, sob hipótese alguma, desejar que tal máxima sirva de fundamento a uma lei universal. Se a máxima de enganar aos outros e de lhes vender produtos por preços injustos fosse uma lei universal, ela se autodestruiria, porquanto todos, enquanto sujeitos transcendentais dotados da faculdade da razão prática, seriam capazes de formular a mesma lei para si, o que teria como consequência, por exemplo, a falta de confiança, a falência dos comércios, crises econômicas e, em última instância, uma anomia.

É importante destacar, a essa altura de nossa exposição, que os conceitos que expusemos até aqui não são os únicos que estão na base do pensamento moral kantiano. Em verdade, Kant está se servindo sobretudo de uma concepção do sujeito segundo a qual todo homem possui condições de possibilidade de conhecer, de ter experiências estéticas, morais, políticas, históricas, etc. Essas condições fundamentam aquilo que Kant chama de “sujeito transcendental”, e o termo “transcendental” aqui empregado procura captar precisamente o conjunto de características que transcendem, isto é, extrapolam um único sujeito e que, em verdade, pertencem a todos. Assim sendo, todos nós, enquanto sujeitos transcendentais, temos aparatos cognitivos semelhantes, com suas faculdades bem distribuídas e organizadas, de modo que podemos chegar a juízos (estéticos, morais, políticos, etc.) semelhantes ou, até mesmo, iguais²⁸.

Diante disso, a pergunta que devemos nos fazer sempre que desejamos agir de determinado modo é esta: *posso eu desejar que a minha máxima se torne uma lei universalmente válida?* Se sim, isso significa que chegamos à determinação de uma lei moral que tem efetivamente validade universal. Se não, devemos rejeitar a máxima, mas não porque ela contraria nossos interesses e desejos, e sim porque “não pode caber como princípio numa possível legislação universal” (Kant, 2007, p. 35). Segundo Kant,

Ora a razão exige-me respeito por uma tal legislação, da qual em verdade presentemente não vejo em que se funde (problema que o filósofo pode investigar), mas de que pelo menos compreendo que é uma apreciação do valor que de longe ultrapassa o de tudo aquilo que a inclinação louva, e que a necessidade das minhas

²⁸ Na Terceira Crítica, por exemplo, Kant estava convencido de que todos nós, enquanto sujeitos transcendentais, podemos chegar aos mesmos juízos de gosto puro. Sua ideia é a de que o juízo do belo emerge de um livre jogo entre as faculdades da imaginação e do entendimento, e todos nós podemos, diante do mesmo objeto do belo, formular o mesmo juízo a partir desse livre jogo. Outra evidência que Kant encontra para isso é o fato de que nossos juízos estéticos são reflexionantes e dizem respeito não ao objeto do belo em si mesmo, mas ao processo de reflexão que o sujeito faz ao voltar-se para si e para a maneira pela qual representa o objeto. No caso do juízo estético, seu fundamento de determinação é o sujeito transcendental; no caso do juízo moral, a máxima.

ações por puro respeito à lei prática é o que constitui o dever, perante o qual tem de ceder qualquer outro motivo, porque ele é a condição de uma vontade boa em si, cujo valor é superior a tudo²⁹.

Aqui, Kant toca num ponto muito importante, a saber, o de que a lei moral possui uma necessidade objetiva. Diferentemente do juízo estético, que possui uma necessidade meramente formal, a lei moral, por ser determinada por uma máxima que possui uma validade universal, é entendida como um mandamento que todo ser racional, através do imperativo categórico do dever, deve impor a si mesmo *necessariamente*. É também por esse motivo que a lei moral deve ser preferida às ações conformes ao dever ou às ações que simplesmente procurem satisfazer as inclinações, já que a lei moral universalmente válida é a própria condição de possibilidade de uma vontade irrestritamente boa em si mesma, cujo valor é, para Kant, superior a tudo.

Assim sendo, o objeto da experiência moral é, em Kant, a lei universalmente válida para todos. Essa lei emerge de um imperativo categórico do dever e possui como fundamento de determinação uma máxima, que é um princípio subjetivo do querer. Nesse sentido, as condições de possibilidade da experiência moral são diferentes das condições de possibilidade da experiência cognitiva, estética, histórica, política, antropológica, etc., na medida em que as faculdades racionais que nela estão envolvidas possuem regras e propósitos singulares de funcionamento. Com isso, a primeira seção da *FMC* procura nos mostrar que 1) a única coisa irrestritamente boa em si mesma é a boa vontade; 2) essa boa vontade, por estar na base da realização da ação moral e da possibilidade da virtude, é o único bem supremo; 3) esse bem supremo está contido na noção de dever, que 4) é definido como a necessidade de agir por respeito à lei; 4) esse respeito, diferentemente dos demais sentimentos, é produzido por si mesmo através de um conceito da razão, de tal modo que 5) a lei que é objeto de respeito é legislada pela própria razão e possui uma forma universal. Por conseguinte, Kant chega à 6) formulação do imperativo categórico do dever, segundo o qual *devo sempre agir de modo tal que a máxima da minha ação possa, ao mesmo tempo, ser tomada como lei universal*. Esses seis passos que sintetizamos nessas linhas finais dão conta de reproduzir, na nossa visão, o encadeamento conceitual do percurso argumentativo kantiano ao longo da primeira seção da *FMC*.

Conclusão

²⁹ Cf. Kant, 2007, p. 35.

Frente a todo o exposto, acreditamos ter mostrado e discutido a maneira pela qual Kant concebia o objeto da experiência moral na primeira seção da obra *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Na primeira parte de nossa exposição, elucidamos em que consistem os conceitos de boa vontade e de bem supremo. Mostramos que a boa vontade é a única coisa boa em si mesma e que, por ser a condição de tudo o mais, ela é o bem supremo. Na segunda parte de nossa exposição, vimos qual a relação que existe entre a boa vontade e as noções de máxima e de dever. Vimos que as máximas são princípios subjetivos do querer e que o dever é a necessidade de agir por respeito à lei. Mostramos, também, de que modo Kant estabelece uma distinção entre ações *contrárias ao dever*, ações *por dever* e ações *conforme ao dever*. Por fim, na última parte de nossa exposição, vimos que o objeto da experiência moral pode ser compreendido, em Kant, sob a forma de uma lei moral universalmente válida determinada pela razão, capaz de legislar para si mesma as leis de seu funcionamento, através do imperativo categórico do dever. Vimos que a primeira formulação desse mandamento da razão é apresentada nos seguintes termos: qual *devo sempre agir de modo tal que a máxima da minha ação possa, ao mesmo tempo, ser tomada como lei universal*. Após todo esse percurso argumentativo, concluímos que o valor moral de uma ação é determinado, em Kant, pelas máximas, que devem ter valor moral intrínseco e devem ser constituídas de tal modo que possam ser eleitas como fundamento de determinação de uma lei universal.

Bibliografia:

Almeida, Guido Antônio de. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Introdução. São Paulo: Barcarolla, 2009.

Allison, Henry E. *Kant's Groundwork of the metaphysics of morals: a commentary*. New York: Oxford University Press, 2011.

Aristotle. *The Nicomachean Ethics*. Translated by David Ross. Revised with an Introduction and Notes by Lesley Brown. New York: Oxford University Press, 2009.

Aristotelis. *Ethica Nicomachea*. Ed. by Ingram Bywater (1890). New York: Cambridge University Press, 2010.

Bittner, Rüdiger. Máximas. *Studia Kantiana - Revista da Sociedade Kant Brasileira*. n. 5, 2003.

Deleuze, Gilles. *A filosofia crítica de Kant*. Tradução de Geminiano Franco. Lisboa: Edições 70, 1987.

Kant, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Lisboa: Edições 70, 2007.

_____. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. São Paulo: Barcarolla, 2009.

_____. *Crítica da Faculdade de Julgar*. Petrópolis - RJ: Editora Vozes, 2016.